



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 025 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Decide ad referendum alterar a Decisão Coren-SC nº 005/2023 que dispõe sobre o pagamento de diária, auxílio representação, jeton e passagem no âmbito do Coren-SC e dá outras providências.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 073/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 008/2022, e;

Considerando a instituição da Câmara de Ética prevista na Resolução Cofen nº 706/2022, que Aprova o Código de Processo Ético da Enfermagem do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

Decide ad referendum:

Art. 1º - No artigo 18 da Decisão Coren-SC n.º 005/2023, onde se lê:

(...) **Art. 18** Aos conselheiros efetivos, e suplentes convocados é devido o pagamento de jeton, pela efetiva participação nas reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias, ou ainda nas reuniões de Diretoria, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto aos respectivos conselhos a que legalmente integram.


Leia-se:

(...) **Art. 18** Aos conselheiros efetivos, e suplentes convocados é devido o pagamento de jeton, pela efetiva participação nas reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias, ou ainda nas reuniões de Diretoria e de **Câmaras de Ética**, com a finalidade de ressarcir os meios materiais utilizados para o desempenho de suas funções junto aos respectivos conselhos a que legalmente integram.

Art. 2º - Revogar a Decisão Coren-SC nº 012/2023.

Art. 3º - Esta decisão, devidamente homologada pelo Cofen, entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de junho de 2023.


Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 33.234-ENF
Presidente